PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 27/10

D O C U M E N T O Nº 2011/10

Dispõe sobre a concessão de desconto para pagamentos, em cota única, de tributos e de parcelas do exercício de 2011, referentes ao REFIS e dá outras providências.
Proc. nº 45937/10

Art. 1° - O pagamento de tributos referentes ao exercício de 2011 poderá ser efetuado em cota única, até 3 de janeiro de 2011, com 8% (oito por cento) de desconto.

Art. 2° - O pagamento das parcelas do exercício de 2011 referentes ao REFIS Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 407, de 6 de junho de 2003, alterada pela Lei Complementar nº 414, de 16 de julho de 2003, poderá ser efetuado em cota única, até 3 de janeiro de 2011, com 8% (oito por cento) de desconto.

Art. 3° - O Poder Executivo poderá prorrogar, por Decreto, os prazos mencionados nos artigos 1° e 2°, nas condições previstas.

Art. 4° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA 2005 - 2008